

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BANCO SANY BRASIL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300664663	CNPJ 60.935.819/0001-72	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300664663	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:42:49	CÓDIGO DE CONTROLE 269522618
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TUJ
24/5
05 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.065.092/25-7



CONTROLE INTERNET

034791331-8



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

60.935.819/0001-72

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL BANCO SANY BRASIL S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas	NÚMERO 12551	COMPLEMENTO Sala 2306	CEP 04578-903
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (12)39086150	EMAIL CONTATO.SBBR@SANYGROUP.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA SLUIUZAS (Procurador)		DARE: R\$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: <i>Jaqueline Sluiuzas</i>		DATA: 13/05/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--



Ofício 10.955/2025-BCB/Deorf/GTSP1
Processo 262822

São Paulo, 9 de maio de 2025.

Ao
Banco Sany Brasil S.A.

Assunto: Comunicação de deferimento do pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão de sua Diretoria Colegiada em sessão de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 8 de maio de 2025, concedeu autorização para o funcionamento dessa instituição, com as seguintes características, conforme Escritura Pública de Constituição de 20 de dezembro de 2023:

Denominação: Banco Sany Brasil S.A.;

Sede: São Paulo (SP);

Controladores: Sany Brasil Financial Holding Ltda. (direto) e Sany Heavy Industry Co., Ltd. (indireto final);

Detentor de participação qualificada: Liang Wengen;

Capital social: R\$99.369.072,00;

Carteiras: investimento, arrendamento mercantil e crédito, financiamento e investimento;

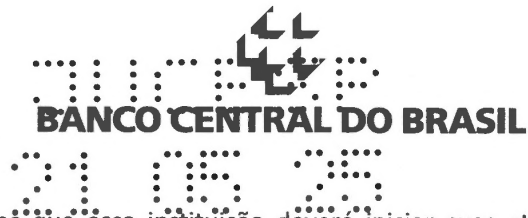
Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028:

CPF/Passaporte	Nome	Cargo
E72546455	Yang Liu	Diretor Presidente
213.329.608-55	Xiao Hua	Diretor Comercial
324.845.368-01	Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra	Diretor de Operações.

2. Esclarecemos que qualquer alteração do conteúdo da declaração firmada pelos controladores, relativa à definição do controle, decorrente de alterações nos documentos que fundamentam a declaração, deverá ser informado e submetido ao exame deste Banco Central, nos termos do artigo 5º, XVII, da Instrução Normativa BCB nº 299, de 2022.

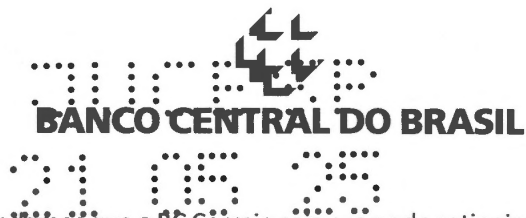
Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
E-mail: gts1.deorf@bcb.gov.br





3. Alertamos que essa instituição deverá iniciar suas atividades nos doze meses seguintes à publicação, no Diário Oficial da União, da autorização para funcionamento concedida, sob pena de a referida autorização ser considerada caduca, nos termos dos artigos 1.123 e 1.124 do Código Civil.
4. Deverá essa Sociedade comunicar ao Banco Central do Brasil, por meio do Unicad, no prazo de cinco dias do evento, as seguintes informações:
 - a) o número do CNPJ, a data de início de suas atividades, conforme Sisorf 03.03.050.010;
 - b) data de posse dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários, conforme Sisorf 03.03.050.060;
 - c) afastamentos temporários superiores a quinze dias dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários, conforme Sisorf 03.03.050.080;
 - d) remanejamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários, conforme Sisorf 03.03.050.090;
 - e) renúncia e desligamento dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários, conforme o guia do usuário "Unicad – Instruções de uso", que está disponível no endereço eletrônico:
www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/unicadentidadesinteressebanco;
 - f) confirmação dos dados do convênio para a utilização da conta Reservas Bancárias com banco detentor da referida conta, após a inclusão das informações pertinentes feita pelo banco conveniado, conforme o guia do usuário "Unicad – Instruções de uso" acima referido;
 - g) os dados bancários de conta corrente aberta em nome dessa instituição ou informações decorrentes da providência acima referida (item 4.f), para devolução do valor recolhido a esta Autarquia referente ao capital inicial da instituição.
5. Deverá adotar ainda as seguintes providências:
 - a) formalizar convênio para credenciamento, acesso e utilização do Sisbacen – Sistema de Informações do Banco Central, conforme instruções obtidas no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/sisbacen>;
 - b) entrar em contato com o Departamento de Operações do Mercado Aberto, Divisão de Administração do Selic (Demab/Dicel) para fins de realização de testes no ambiente de homologação do referido sistema
(<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicmanuais>).
6. Pleitos futuros dessa instituição deverão ser instruídos por meio do protocolo digital, cujo acesso deverá ser realizado por meio da conta de usuário institucional cadastrada no Sisbacen. No Sisorf poderão ser encontradas outras informações sobre procedimentos para instrução de processos.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br



7. Recomendamos que o BC Córreo seja acessado rotineiramente, considerando que a formalização de exigências, a comunicação da decisão tomada e as demais comunicações relacionadas com os pedidos de autorização serão realizadas por meio do referido sistema.
8. Por fim, alertamos que essa Sociedade deverá observar, permanentemente, os limites mínimos de capital social integralizado e patrimônio líquido previstos na regulamentação.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Marcelo Scheer Evaristo
Coordenador



Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo - I (GTSP1)
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300664663 em 21/05/2025 da empresa BANCO SANY BRASIL S.A., protocolado sob o nº 2065092257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269522618. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
21 de Maio de 2025

JUCESP
18
21 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066466-3



JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066466-3



JUCESP

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSO APROVADO PELA DIRETORIA COLEGIADA

262822 - Banco Sany Brasil S.A. Assunto: autorização para funcionamento com as carteiras de investimento, de arrendamento mercantil de crédito, financiamento e investimento; sede em São Paulo (SP); capital social de R\$99.369.072,00; controladores: Sany Brasil Financial Holding Ltda. (direto) e Sany Heavy Industry Co., Ltd. (indireto final), com sede em Changsha, China (Escritura Pública de Constituição de 20.12.2023). Data: 30.4.2025.

PROCESSO APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

275094 - Solfácil Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ 48.755.901). Assunto: transferência do controle societário direto para Solfácil Holding Financeira Ltda. (CNPJ 56.924.412), sem alteração no quadro de controladores indiretos finais. Decisão: Chefe-Adjunto. Data: 17.4.2025.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 43.148, DE 7 DE MAIO DE 2025

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 6 de maio de 2025.

De acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 6.5.2025 a 6.6.2025 são, respectivamente: 1,1625% (um inteiro e mil, seiscentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento), 1,00985532 (um inteiro e novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois centésimos de milionésimos) e 0,1752% (mil, setecentos e cinquenta e dois décimos de milésimo por cento).

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 43.146, DE 6 DE MAIO DE 2025

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 2/6/2025.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 7 de maio de 2025, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas instituições financeiras	Quantidade de contratos
02/06/2025	01/09/2025	compradora	vendedora	25.000

2. Serão aceitos até 25.000 (vinte e cinco mil) contratos.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

COMUNICADO Nº 43.147, DE 6 DE MAIO DE 2025

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 7 de maio de 2025, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/4/2026, 1º/7/2026, 1º/10/2026, 1º/4/2027, 1º/7/2027, 1º/1/2028, 1º/7/2028, 1º/1/2029, 1º/1/2030 e 1º/1/2032;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/5/2029, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031, 1º/1/2033 e 1º/1/2035; e

d) Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029, 1º/9/2029, 1º/3/2030, 1º/6/2030, 1º/9/2030, 1º/1/2030, 1º/3/2031 e 1º/6/2031.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 7/5/2025, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.rtm.selic.gov.br);

IV - divulgação do resultado: 7/5/2025, a partir das 12:30 horas;

V - data de liquidação da venda: 8/5/2025; e

VI - data de liquidação da revenda: 7/8/2025.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informadas o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário de taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.

A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 7/5/2025, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

INSERIR DOCUMENTO "FORMULA 1.tif"
em que:

I - P(U)revenda corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - P(U) venda corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - C11 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - C12 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "C11" e "C12" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 370004

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: 00190.102372/2022-01.

Pregão. Nº 11/2021. Contratante: COORD-GERAL DE ORCAM.,FINANC. E CONTABILIDADE. Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2025 a 02/08/2026, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993.

Reajustar o contrato nº 07/2022 em 5,07 %, nos termos da cláusula sexta do instrumento contratual, a contar de 03/08/2025. Vigência: 03/08/2025 a 02/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.762.124,76. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 370003

Número do Contrato: 25/2022.

Nº Processo: 00190.111389/2022-41.

Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: reajuste do valor das licenças, que passará dos atuais R\$ 33.961,42 (trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 36.297,97 (trinta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), com base no índice de custo da tecnologia da informação/icti, calculado pelo Ipea, conforme item "13" do termo de referência e cláusula sexta do contrato.

valor do apostilamento: R\$ 22.323,19 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 370003

Número do Contrato: 15/2024.

Nº Processo: 00190.108277/2024-75.

Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 56.419.492/0001-09 - WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação do valor mensal estimado do contrato de R\$ 101.968,29 (cento e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme 2º termo de apostilamento, para R\$ 104.998,96 (cento e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, em razão da homologação do termo aditivo à convenção coletiva de trabalho df000176/2025 - sintrater-df, a qual se aplica ao posto de motorista, reajustando o salário para R\$ 3.532,00, o auxílio alimentação para R\$ 49,00, o plano de saúde para R\$ 305,00 (parte custeada pela empresa) e a assistência funeral para R\$ 3,61, conforme cláusula sétima do contrato. Vigência: 09/09/2024 a 01/03/2026. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 42.530,40. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 370003

Número do Contrato: 41/2021.

Nº Processo: 00190.105287/2021-14.

Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Reajuste do valor dos itens 1, 2 e 4 do Contrato nº 41/2021, em conformidade com o previsto na sua cláusula sexta, com efeitos a contar de 8 de dezembro de 2024. Valor Total: R\$ 86.846,75. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

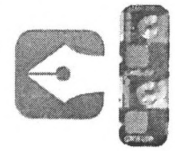


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202505800158

158

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





21 05 25

Livro 3626 - PP. 129 a 140 - Traslado
ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DO BANCO
SANY BRASIL S.A.

SAIBAM quantos a presente escritura virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade da Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Torre Beija-Flor, sala 104, onde a chamado vim, perante mim, Substituto do Tabelião, compareceu a subscritora da totalidade do capital inicial da Companhia em organização, a saber: **SANY BRASIL FINANCIAL HOLDING LTDA.** ("Sany Holding"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jacarej, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Romeu Carlos Petrilli, nº 600, Parque Meia Lua, CEP 12335-490, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob nº 51.908.186/0001-12, com Contrato Social Consolidado datado 01/08/2023, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.262.044.284, em sessão de 22/08/2023, do qual fica uma via arquivada nestas Notas na pasta eletrônica 2025, sob nº 67, neste ato, nos termos de sua cláusula 5ª, representada por seu administrador, **XIAO HUA**, brasileiro, casado, nascido na Cidade de Chengdu, Província de Sichuan, na República Popular da China, em 28 de abril de 1977, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 45.944.781-6, emitida pelo Ministério da Justiça, inscrito no CPF/MF sob nº 213.329.608-55, residente e domiciliado na Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, nº 70, apartamento 84, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, CEP: 12246-190, a fim de, nos termos dos artigos 87, § 1º, e 251 da Lei nº 6.404/76, proceder à: (i) constituição da subsidiária integral **"BANCO SANY BRASIL S.A."**, sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovação do Estatuto Social que regerá a referida Companhia; e (iii) eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração. **PRIMEIRO** - Pela presente escritura pública, sob a denominação social de **"BANCO SANY BRASIL S.A."**, doravante simplesmente denominada "Companhia", a outorgante constituinte **CONSTITUI**, como de fato e de direito constituída tem, uma subsidiária integral, com as seguintes características: (a) será uma sociedade anônima de capital fechado; (b) somente iniciará suas operações após a obtenção da autorização definitiva de funcionamento pelo Banco Central do Brasil; (c) terá por objeto social a prática de operações bancárias em geral, conforme carteiras operacionais devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALÍDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
Escrevente Designado
AUTENTICAÇÃO
N3456
AU1038BC0330996

07 MAR 2025
EDUARDO BOLFER
R. P. 110 - 1110 - Atm - P. 5, 00



AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tnsp@4tnsp.com.br



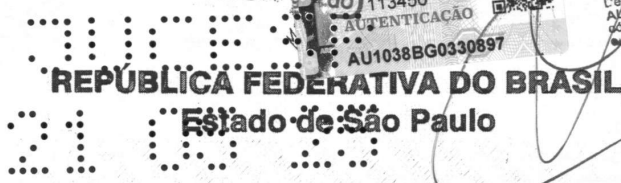
4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
Escritório Desig

Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BG0330897

TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
De ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - TABELÃO
AUTENTICADO - Autentico e presente
cópia reprográfrica que confere com o
original apresentado, seu fe

VALIDO QUANTO
COM O VALOR DE
AUTENTICAÇÃO

07 MAR. 2025



EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo Ato R\$ 5,00

disposições legais e regulamentares em vigor; (d) terá prazo de duração indeterminado; (e) terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.551, 23º andar, sala 2.306, Condomínio World Trade Center, Brooklin Paulista, CEP 04578-903; (f) seu capital social será de R\$99.369.072,00 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil e setenta e dois reais), representado por 99.369.072 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, no valor de R\$49.684.536,03 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social subscrito, mediante a aquisição de títulos de emissão do Tesouro Nacional, nos termos dos artigos 80 e 81 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 27 da Lei nº 4.595/64, tudo de acordo com o respectivo recibo de depósito. A **SANY BRASIL FINANCIAL HOLDING LTDA.** realizará a integralização, referente ao capital social subscrito e não integralizado, de montante no valor de R\$49.684.535,97 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) assim que a autorização de funcionamento do **BANCO SANY BRASIL S.A.** for aprovada pelo Banco Central do Brasil; (g) será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, que serão eleitos pela Assembleia Geral. Os membros da Diretoria terão a sua remuneração fixada anualmente pela **SANY BRASIL FINANCIAL HOLDING LTDA.**, fundadora, na assembleia geral ordinária destinada a aprovar suas respectivas contas, sendo certo que, para este exercício social, a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia será de até R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), não incluídos os valores referentes aos encargos sociais que forem devidos, ficando a cargo da Assembleia Geral a fixação do montante individual e, se for o caso, de benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, conforme artigo 152 da Lei nº 6.404/76; (h) foram eleitas as pessoas a seguir indicadas para os cargos de membros da Diretoria da Companhia: (i) Sr. **Yang Liu**, chinês, casado, administrador e engenheiro, portador do passaporte chinês nº E72546455, residente e domiciliado na Jiatang Village Group, Jiaying Village, Gaoliu Town, Shushan District, Hefei, Anhui, China, 23000, para o cargo de Diretor Presidente, (ii) Sr. **Xiao Hua**, brasileiro,



4.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO



21 05 25

casado, nascido na Cidade de Chengdu, Província de Sichuan, na República Popular da China, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 45.944.781-6, emitida pelo Ministério da Justiça, inscrito no CPF/MF sob nº 213.329.608-55, residente e domiciliado na Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, nº 70, apartamento 84, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, CEP: 12246-190, para o cargo de Diretor Comercial, e (iii) Sr. **Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 24.443.633 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 324.845.368-01, residente e domiciliado na Alameda Lorena, nº 1.057, apartamento 61, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01424-005, para o cargo de Diretor de Operações. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. O Diretor Comercial e o Diretor de Operações serão imediatamente investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse no livro próprio, com mandato de 03 (três) anos a partir desta data. Fica consignado que o Diretor Presidente ora eleito somente tomará posse e firmará o respectivo termo de posse no livro próprio após obtenção do Visto de Residência no Brasil. Fica estabelecido que o Sr. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra exercerá os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Operações, cumulando as respectivas funções, até a posse do Diretor Presidente; (i) foi aprovado o seguinte Estatuto Social que regerá a Companhia: **BANCO SANY BRASIL S.A. / ESTATUTO SOCIAL / CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1.º. O Banco Sany Brasil S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial, a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Artigo 2.º. A Companhia tem por objeto social a prática de operações bancárias em geral, conforme carteiras operacionais devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. Artigo 3.º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4407, 11.º andar, sala 2.306, Condomínio World Trade Center, Brooklin Paulista.**



07 MAR. 2025

AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tnsp@4tnsp.com.br



4º Tabelião
Eduardo Bolfer
Escrivente Das
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BG0330899

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Col. JOSVALDO CAHEDO - TABELIÃO
AUTENTICADO - Autentica e preserva
a cópia reprográfica que contém o
original representado, seu fé

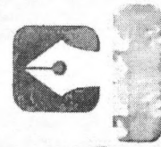
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

07 MAR. 2025
EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo Ato R\$ 5,00

VALIDO QUANTO
COM O BRO DE
AUTENTICAÇÃO

CEP: 04578-903, podendo abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as normas do Banco Central do Brasil. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 99.369.072,00 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil e setenta e dois reais), totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, dividido em 99.369.072 (noventa e nove milhões, trezentos e sessenta e nove mil e setenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e presidida e secretariada por pessoas eleitas pela maioria dos acionistas presentes. A assembleia Geral será convocada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. **Artigo 8º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo Único.** Se as deliberações da Assembleia Geral forem registradas em ata com aprovação pela unanimidade dos acionistas sobre os assuntos determinados, a ata poderá ser considerada como decisão aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 9º.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou no presente Estatuto, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: a) Aumento ou redução de capital, e a emissão ou resgate de ações ou de títulos/valores mobiliários conversíveis em ações; b) Fusão, cisão ou incorporação da Companhia; c) Dissolução ou liquidação da Companhia; d) Demonstrações financeiras da Companhia e distribuição e alocação dos lucros; e) Modificação do objeto social e/ou alteração no estatuto social da Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em Assembleias Gerais que tratem destas matérias; f) Alienação de ativos da Companhia, incluindo bens imóveis como também bens móveis, e ainda a criação de ônus sobre ativos da Companhia, como terrenos, imóveis, ações, etc., g) Estrutura da Administração da Companhia e





OSVALDO CANHELO

remuneração dos Diretores; h) Remuneração global anual da Administração da Companhia; i) Aprovação de novas linhas de negócios, que estarão sujeitas à aprovação do Banco Central do Brasil; (j) Instituir comitês e estabelecer os respectivos regimentos, competências e remuneração; (k) Nomear e destituir os membros do Comitê de Crédito e do Comitê de Risco; (l) Aprovar as regras operacionais que o Comitê de Crédito vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento; e (m) Aprovar as regras operacionais que o Comitê de Risco vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10º. A administração da Companhia compete à Diretoria ("Administração"). **Artigo 11º.** A Diretoria é o órgão de representação e administração da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 12º.** A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 3 (três) Diretores residentes no país, de reconhecida competência profissional, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 13º.** Dentre os Diretores eleitos, um será designado Diretor Presidente, um será designado Diretor de Operações e um será designado Diretor Comercial, de acordo com a designação que lhe for atribuída na Assembleia Geral de nomeação. **Parágrafo 1º.** Em caso de vacância de quaisquer cargos de Diretor, assumirá interinamente qualquer outro Diretor, conforme vier a ser deliberado pelos demais Diretores, até a realização de Assembleia Geral, que designará o novo Diretor. **Parágrafo 2º.** O mandato dos Diretores estender-se-á até a posse dos seus substitutos. **Parágrafo 3º.** - A posse no cargo de Diretor será realizada por Termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, após homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 14º.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, o Regimento Interno da Companhia e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo 1º.** - Compete ao Diretor Presidente a prática dos seguintes atos, sem prejuízo das demais atribuições que lhe venham a ser designadas: a) Orientar e coordenar as atividades de crédito da Companhia; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Comitês, Assembleias Gerais e Assembleias Extraordinárias, quando necessário, observando o Estatuto Social da Companhia, acompanhando suas implementações; c) Definir as diretrizes, estratégias e políticas gerais da Companhia;

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4º Tabelião - SP
Eduardo Goffier
Entrevistado Designado



4º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHELO
ENTREVISTADO DESIGNADO
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BG030900

07 MAR 2025

AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tnsp@4tnsp.com.br



4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
Escrevente Designado
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
113456
AUTENTICAÇÃO
*AU1038BG0330901

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Nove de julho, 4407 - São Paulo/SP
AL. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICADO - Autêntico e presente
Cópia reprográfico que contém o
original apresentado, seu R\$

VALIDO POR 07 DIAS
COM O CARIÓTIPO
AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
07 MAR. 2025

EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo Ato R\$ 5,00

Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, exercer a supervisão geral e o planejamento estratégico de todos os negócios; e) Orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores; f) Dirigir e orientar os negócios da Companhia, delegando aos seus subordinados as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos; g) Submeter à Assembleia de Acionistas, relatório sobre as atividades da Companhia e a gestão da Diretoria, acompanhado dos pareceres dos Comitês; h) Contratar os executivos para a Companhia, observando as normas e procedimentos internos; i) Determinar os limites específicos de autoridade dos executivos contratados, tais como: atribuições, alçadas, responsabilidades, representação perante terceiros, e a condução das atividades ordinárias, observando o Estatuto Social da Companhia; j) Avaliar propostas de estruturação e reestruturação administrativa e da política de cargos e salários da Companhia; k) Responder pelas operações financeiras relacionadas com a previsão de receitas, despesas gerais, provisões de valores etc.; l) Determinar os eventos financeiros a serem realizados, baseando-se nos dados de fluxo de caixa, informações gerenciais diversas sobre os resultados de investimentos obtidos, dados de mercado e previsões futuras; m) Responder pelo controle e gerenciamento de Capital da Companhia; n) Responder pela validação dos processos, planos, balanços e demonstrações contábeis da Companhia; o) Assegurar o desenvolvimento dos processos e a qualidade dos controles internos, das atividades de gestão dos riscos e de *Compliance*, bem como assegurar o cumprimento das políticas e normas tanto da Companhia como dos órgãos reguladores; e, p) Supervisionar e coordenar as atividades da Ouvidoria. **Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor de Operações a prática dos seguintes atos, sem prejuízo das demais atribuições que lhe venham a ser designadas: a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de toda a área financeira, contábil e de controladoria da Companhia, visando o cumprimento das políticas internas e exigências legais; b) Implantar as diretrizes, estratégias e políticas adotadas pelo Diretor Presidente; c) Garantir que as operações sejam executadas em consonância com as diretrizes estabelecidas e com os regulamentos emanados pelos órgãos reguladores; d) Administrar as aplicações e investimentos da Companhia, bem como representar a Companhia no relacionamento com outras instituições financeiras; e) Responder pelo planejamento fiscal da Companhia, o controle e recolhimentos fiscais, declaração de Imposto de Renda, bem como a determinação dos programas de



21 05 25

incentivos fiscais; f) Coordenar, administrar e supervisionar a implantação e o devido funcionamento de todos os sistemas (*softwares*) e dos recursos de *hardware* da Companhia, inclusive no que se refere ao processamento e ao armazenamento de dados/informações de serviços prestados por terceiros; g) Definir estratégias e plano de investimento para prover a Companhia de sistemas e recursos necessários; h) Gerir financeiramente a contratação de consultorias e empresas especializadas, a estrutura da Área de TI (compra de equipamentos e *softwares*) e a organização da equipe de TI; i) Administrar os recursos voltados a soluções de TI (infraestrutura de redes, programas e sistemas); j) Administrar os recursos técnicos, humanos e materiais em consonância com as estratégias delineadas e metas estabelecidas, objetivando o desenvolvimento tecnológico constante da Companhia; k) Acompanhar o desenvolvimento de novos produtos, visando definir e adequar às ferramentas necessárias para sua correta operacionalização e controle; l) Administrar a equipe técnica, buscando o aperfeiçoamento contínuo de conhecimentos e habilidades necessárias aos integrantes, a fim de proporcionar o pleno atendimento das metas estabelecidas; m) Planejar e administrar as atividades da área Administrativa, visando o cumprimento das políticas internas e exigências legais; e. n) Diagnosticar necessidades, avaliar estratégias, definir prioridades, procedimentos e implementar soluções.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Comercial a prática dos seguintes atos, sem prejuízo das demais atribuições que lhe venham a ser designadas: a) Implantar as diretrizes, estratégias e políticas adotadas pelo Diretor Presidente; b) Dirigir e orientar os negócios da Companhia, delegando aos seus subordinados as ações necessárias ao cumprimento dos planos e objetivos estabelecidos; c) Originar clientes e negócios nos mercados-alvo da Companhia; d) Cumprir as metas de produção estabelecidas para o período; e) Desenvolver produtos e serviços para otimizar a participação da Companhia junto ao mercado alvo; f) Definir e estruturar os produtos e serviços financeiros comercializados pela Companhia; g) Elaborar e implementar as políticas e normas para comercialização de produtos; h) Propor iniciativas de marketing visando o desenvolvimento de novos mercados e parceiros; i) Monitorar o mercado, visando identificar as demandas dos clientes; e, j) Gerenciar a equipe comercial sob sua responsabilidade e realizar a avaliação e desempenho formal de cada profissional. **Artigo 15º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de (cinco) dias.

4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEPÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
E-mail: eduardo@4tinsp.com.br
E-mail: eduardo@4tinsp.com.br
E-mail: eduardo@4tinsp.com.br



4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OSVALDO BOLFER
AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tinsp@4tinsp.com.br

07 MAR 2025



AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tinsp@4tinsp.com.br



4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
Escrevente Designado



Colégio Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BG0330903

TABELIÃO DE NOTAS DA
7. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
TABELIÃO
OSVALDO CANHELO
AUTENTICAÇÃO
Este parágrafo que contém o
valor apresentado, não tem
valor legal.

07 MAR. 2025

VALIDO PARA
COM O PREÇO DE
AUTENTICAÇÃO

• REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo Ato R\$ 6,00

Parágrafo Único. O quorum de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

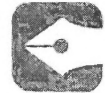
Artigo 16º. Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) Do Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) De 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou (c) De 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (d) De 2 (dois) procuradores com poderes específicos, autorizados por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos: (a) Receber quitação de valores devidos pela Companhia; (b) Assinar correspondência que não crie obrigações para a Companhia; (c) Representar a Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e (d) Praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º. As procurações serão sempre outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente, e estabelecerão os poderes do(s) procurador(es) e respectivo prazo, limitado a 1 (um) ano, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, que terão prazo ilimitado.

Parágrafo 3º. Apesar dos poderes conferidos pela legislação aplicável e estabelecidos por este Estatuto, dependerão da aprovação prévia dos acionistas a prática dos atos abaixo indicados: a) a assinatura de contratos com órgãos governamentais e empresas relacionados à venda ou aquisição de imóveis, terrenos e ações, ou para a criação de qualquer penhor, ônus, garantia, hipoteca ou qualquer encargo sobre imóveis, terrenos, ações e quaisquer propriedades detidas pela Companhia; e b) a assinatura de contratos de aquisição de bens ou serviços, cujo valor da aquisição exceda o equivalente em moeda corrente nacional a USD 30.000,00 (trinta mil dólares americanos) em uma única transação, ou cujo valor exceda o equivalente em moeda corrente nacional a USD 100.000,00 (cem mil dólares americanos) em múltiplas transações ao longo de um período de 12 (doze) meses, salvo para compras de bens consumíveis de baixo valor, como por exemplo material de escritório, móveis e similares.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 17º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal



21 05 25

será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA - Artigo 18º.** A Companhia terá uma Ouvidoria com funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Diretor Presidente, com mandato de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos. Em caso de vacância do cargo de Ouvidor, o Diretor Presidente poderá designar substituto, que ocupará o cargo pelo tempo de mandato restante. **Parágrafo 1º.** A Ouvidoria terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Para tanto, deverá: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações recebidas que não tenham sido solucionadas pelo atendimento habitual; (ii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, que não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, encaminhando resposta conclusiva dentro de tal prazo; (iii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas; (iv) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (v) encaminhar à auditoria interna, à Comissão de Auditoria e à Diretoria, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no cumprimento de suas atribuições, contendo as propostas indicadas no item "iv" acima, quando existentes. **Parágrafo 2º.** O atendimento prestado pela Ouvidoria: (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, fornecido ao demandante; (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivado a respectiva documentação; (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) demandas encaminhadas pelo Bacen, por órgãos públicos ou por entidades públicas ou privadas; (iv) deve ter prazo de resposta de demandas não superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. **Parágrafo 3º.** O Diretor Presidente será o responsável pela coordenação das atividades do Ouvidor e da Ouvidoria e não poderá acumular esta atividade com a função de diretor de recursos de

[Handwritten signature]

4ª Tabelação - SP
Edmarcio Bolfer
Assistente Designado

113496
AUTENTICAÇÃO
AU1038BG030904

07 MAR. 2025

AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tnsp@4tnsp.com.br



4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
Escrevente P

Registro Notarial
de São Paulo
13456
AUTENTICAÇÃO
AU1038BG0330905

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nova de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Del. OSVALDO CANHELO - TABELIÃO
AUTENTICADO - Autêntico e presente
cópia, reproduções que contêm o
original apresentado, são fé

VALIDO ENQUANTO
COM O ORIGINAL
AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
Estado de São Paulo

07 MAR. 2025
EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo Ato R\$ 5,00

terceiros. **Parágrafo 4º.** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **Parágrafo 5º.** O Ouvidor não poderá desempenhar outra atividade na Companhia, exceto a de diretor responsável pela ouvidoria. **Parágrafo 6º.** Poderá ser designado para o cargo de Ouvidor apenas o profissional que possua reputação ilibada e que preencha os requisitos necessários para o desempenho da função, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 7º.** O Ouvidor somente poderá ser destituído de seu cargo pelo Diretor Presidente e desde que seja comprovado que ele cometeu qualquer uma das infrações abaixo: (i) não cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi designado; (ii) infringir o Código de Ética e Conduta do Banco; (iii) cumular o cargo de Ouvidor com qualquer outra função no Banco; (iv) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (v) ser condenado por atos de corrupção, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (vi) tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do cargo para o qual foi designado, ou (vii) deixar de respeitar todos os ditames legais, em especial ao disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, não atuando no exercício das suas atividades empresárias com transparência e responsabilidade. **CAPÍTULO VII - COMITÊS. SUBCAPÍTULO I - COMITÊ DE CRÉDITO - Artigo 19º.** A Companhia terá um Comitê de Crédito composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas físicas residentes ou não no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** As regras de funcionamento do Comitê de Crédito serão estabelecidas em regimento interno próprio. **Parágrafo 2º.** Caberá ao Comitê de Crédito a avaliação criteriosa de riscos e a análise detalhada da capacidade de pagamento dos proponentes, com o propósito de resguardar o capital da Companhia e minimizar o risco. Compete ao Comitê de Crédito a prática dos seguintes atos, sem prejuízo das demais atribuições que lhe venham a ser designadas em seu regimento interno próprio: a) estabelecer procedimentos para a aprovação de crédito, prazos e garantias, incluindo critérios de elegibilidade, limites de alçada e fluxos de aprovação, seja por consenso ou votação; b) documentar adequa-

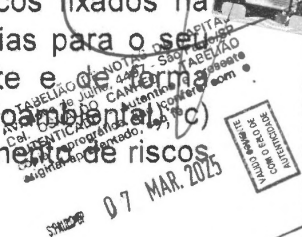


21 05 25

damente as deliberações e despachos do Comitê de Crédito, utilizando critérios objetivos e quantitativos, juntamente com a análise qualitativa, para embasar estas decisões; c) gerar relatórios detalhados e transparentes sobre as decisões de crédito, suas justificativas e fundamentos, para assegurar a comunicação adequada às áreas pertinentes da Companhia, como operações, jurídico, comercial e *compliance*, conforme as diretrizes da sua política de crédito; d) reavaliar periodicamente as operações creditícias, considerando as de maior risco ou complexidade; e) decidir sobre as propostas de limite e recomendações de alteração de limites e ratings; f) aprovar operações excepcionais, cujas condições não se enquadrem em limites previamente estipulados; g) aprovar novos produtos e seus respectivos limites; h) aprovar e revisar a política de crédito da Companhia; i) analisar a rentabilidade da carteira em função dos riscos assumidos; j) baixar restrições de crédito (temporária ou definitiva) a pessoas, grupos e setores da economia; k) decidir sobre renegociações ou acordos para créditos de recebimentos duvidosos; l) zelar pelos ativos da Companhia; m) cobrar ações preventivas; e n) cobrar providências para a redução da inadimplência.

SUBCAPITULO II - COMITÊ DE RISCOS

- Artigo 20º. A Companhia terá um Comitê de Riscos composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, pessoas físicas residentes ou não no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** As regras de funcionamento do Comitê de Riscos serão estabelecidas em regimento interno próprio. **Parágrafo 2º.** Compete ao Comitê de Riscos a prática dos seguintes atos, sem prejuízo das demais atribuições que lhe venham a ser designadas em seu regimento interno próprio: a) recomendar à Diretoria temas para as reuniões associadas aos seguintes assuntos: (i) políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos; (ii) políticas e estratégias de gerenciamento de capital; (iii) programa de testes de estresse (metodologia de análise de sensibilidade); (iv) políticas para a gestão de continuidade de negócios; (v) plano de contingência de liquidez; (vi) plano de capital; (vii) política de divulgação de informações; e (viii) políticas para determinar quais instrumentos serão incluídos na carteira de negociação. b) avaliar e observar o cumprimento dos níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada (mercado, crédito, operacional, liquidez e socioambiental); c) avaliar o grau de aderência dos processos de gerenciamento de riscos



AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tnsp@4tnsp.com.br



TABELIÃO DE NOTAS DA CAFÉ
A. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
C. OSVALDO CANHECO - TABELIÃO
AUTENTICADO - Autentique e presente
cópia reprográficas que contém o
original apresentado, sac fê

07 MAR. 2025

VALIDO INIBINDO
COM O REGISTRO DE
AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

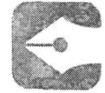
EDUARDO BOLFER
Melhorado pelo Ato R# 5,00

às políticas estabelecidas e ao desempenho da governança, com a finalidade de reduzir as ameaças e potencializar as oportunidades; e d) manter registros das deliberações e decisões do Comitê de Riscos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 21º.

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, com observância das determinações legais aplicáveis. **Artigo 22º.** Do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição de reserva legal e o saldo terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 23º.** A Assembleia Geral poderá determinar as condições em que a Companhia poderá distribuir dividendos e/ou pagar juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais. **CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO - Artigo 24º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhe os poderes e remuneração. **CAPÍTULO X - CASOS OMISSOS - Artigo 25º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável. **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA - Artigo 26º.** A Companhia protocolou o pedido de autorização de funcionamento perante o Banco Central do Brasil. O início das operações da Companhia como instituição financeira está condicionado à obtenção da autorização definitiva de funcionamento do Banco Central do Brasil, conforme exigido pela legislação aplicável. **SEGUNDO** - Que, dando-se, assim, por efetivamente constituída **BANCO SANY BRASIL S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, sendo que esta escritura deverá ser também transcrita no Livro original de Atas de Assembleia Geral da Companhia e devidamente assinada pelos representantes legais da outorgante e pela advogada responsável (Dra. Jaqueline Aparecida Ferreira Sluizus, inscrita na OAB/SP nº 210.575). Assim o disse, dou fé, por seu representante, me pediu que lhe lavrasse a presente escritura, a qual feita e lhe sendo lida, em voz alta e clara, achou conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Clayton Teles de Souza, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino. **(aa) XIAO HUA /// JAQUELINE APARECIDA FERREIRA SLUIUZAS /// CLAYTON TELES DE SOUZA.** Trasladada em seguida com 13 páginas. Eu, Substituto do Tabelião, subscrevi e assino em

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OSVALDO CANHEO



21 05 25

público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

4º TABELIÃO - SP
Clayton Teles de Souza
Substituto do Tabelião

-- 4º TABELIÃO DE NOTAS --
valor cobrado pelo ato:

ao Tabelião:	37.660,25
ao Estado:	10.703,44
ao Ipesp:	7.325,91
a S.C.M.:	378,60
ao R. Civil:	1.982,12
ao Trib. Justiça:	2.584,68
ao Município:	805,46
ao Min. Público:	1.807,69
TOTAL:	63.246,15



1134561ES000000013665925W

4º Tabelião - SP
Eduardo Bolfer
Escrevente Designado



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Nove de Julho, 4407 - São Paulo/SP
Cel. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICADO - Autêntico e presente
cópia reprográfica que contém o
original apresentado, seu fe

07 MAR. 2025



EDUARDO BOLFER
Valor pago pelo Ato R\$ 5,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO - RASURAS OU EFEMÉDIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

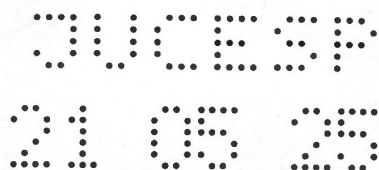


10382602159763.000330768-9

AV. Nove de Julho, 4407 - Jardim Paulista - São Paulo - SP
Tel: (11) 3050-9797 - e-mail: 4tnsp@4tnsp.com.br

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300664663 em 21/05/2025 da empresa BANCO SANY BRASIL S.A., protocolado sob o nº 2065092257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 269522618. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, toma posse como membro da Diretoria do **BANCO SANY BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sua Escritura Pública de Constituição em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 23º andar, sala 2.306, Condomínio World Trade Center, Brooklin Paulista, CEP: 04578-903, para ocupar o cargo de Diretor de Operações, o Sr. **DANIEL RODRIGUES DA CUNHA COIMBRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 24.443.633 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 324.845.368-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 1.057, apartamento 61, Jardim Paulista, CEP: 01424-005, eleito nesta data, com mandato de 3 (três) anos a partir desta data, declarando que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Fica estabelecido que o Sr. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra exercerá os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Operações, cumulando as respectivas funções, até a posse do Diretor Presidente.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.

daniel.coimbra@sanygroup.com

Assinado
DANIEL RODRIGUES DA
CUNHA COIMBRA
32484536801
D4Sign

DANIEL RODRIGUES DA CUNHA COIMBRA

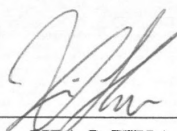
Diretor de Operações

D4Sign 6dc0a322-3de7-4472-a011-546bb0828394 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
21 05 25
TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, toma posse como membro da Diretoria do **BANCO SANY BRASIL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sua Escritura Pública de Constituição em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 23º andar, sala 2.306, Condomínio World Trade Center, Brooklin Paulista, CEP: 04578-903, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **XIAO HUA**, brasileiro, casado, nascido na Cidade de Chengdu, Província de Sichuan, na República Popular da China, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 45.944.781-6 emitida pelo Ministério da Justiça, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 213.329.608-55, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, nº 70, apartamento 84, Parque Residencial Aquarius, CEP: 12246-190, eleito nesta data, com mandato de 3 (três) anos a partir desta data, declarando que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.



XIAO HUA
Diretor Comercial



BANCO SANY BRASIL S.A., sociedade por ações de capital fechado, em fase de constituição, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 23º andar, sala 2.306, Condomínio World Trade Center, Brooklin Paulista, CEP: 04578-903, neste ato devidamente representada por seu Diretor de Operações, o Sr. **DANIEL RODRIGUES DA CUNHA COIMBRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 24.443.633 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 324.845.368-01 (doravante designada **OUTORGANTE**), nomeia e constitui seus procuradores: **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA SLUIUZAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 210.575 e no CPF/MF sob o nº 282.101.688-35, **JOÃO LUCAS ABIB DE PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 401.909 e no CPF/MF sob o nº 337.261.158-62, **ANA LUIZA BRANDÃO XAVIER**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 449.291.018-24 e **JOÃO GABRIEL DE ARAÚJO SCARPI COSTA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.099.178-36, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Vista Verde Offices, Torre Beija-Flor, 1º andar, sala 104, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, a quem são conferidos os poderes para representar, em conjunto ou isoladamente, a **OUTORGANTE** perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), podendo declarar, requerer, firmar, apresentar e retirar quaisquer documentos, formulários e certidões, pedir reconsideração, recorrer de decisões, regularizar pendências, prestar esclarecimentos e informações, e substabelecer com reserva os poderes outorgados, tudo para o fiel cumprimento do mandato ora outorgado. O presente mandato será válido pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da presente data.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.

daniel.coimbra@sanygroup.com

Assinado
DANIEL RODRIGUES DA
CUNHA COIMBRA
32484536801
D4Sign



BANCO SANY BRASIL S.A.

P. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra

D4Sign 041664b7-9d46-4aec-98d2-372d872ffdec - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **JAQUELINE APARECIDA FERREIRA SLUIUZAS**, com inscrição ativa na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) sob o nº 210.575, expedida em 13/02/2009, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 282.101.688-35, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo listados são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- (i) 3 (três) cópias autenticadas da Escritura Pública de Constituição da sociedade BANCO SANY BRASIL S.A. ("Companhia"), lavrada em 26/02/2025, composta de 13 (treze) páginas;
- (ii) 3 (três) vias do Termo de Posse assinado digitalmente pelo Diretor de Operações da Companhia, o Sr. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra, composto de 2 (duas) páginas;
- (iii) 3 (três) vias originais do Termo de Posse assinado pelo Diretor Comercial da Companhia, o Sr. Xiao Hua, composto de 1 (uma) página;
- (iv) Protocolo de Transmissão do Documento Básico de Entrada (DBE), composto de 1 (uma) página;
- (v) Declarações de Desimpedimento assinadas digitalmente pelos Diretores da Companhia, os Srs. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra e Xiao Hua, composta de 4 (quatro) páginas;
- (vi) Declaração de Licenciamento da Companhia assinada digitalmente pelo Diretor de Operações da Companhia, o Sr. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra, composta de 2 (duas) páginas;
- (vii) 3 (três) vias do Ofício expedido pelo Banco Central do Brasil endereçado à Companhia (Ofício 10.955/2025-BCB/Deorf/GTSP1), comunicando que, por decisão de sua Diretoria Colegiada, em sessão de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 8 de maio de 2025, concedeu autorização para o funcionamento da Companhia, composto de 3 (três) páginas;
- (viii) 3 (três) vias do Ofício expedido pelo Banco Central do Brasil endereçado à JUCESP (Ofício nº 9.891/2025-BCB/Deorf/GTSP1), que comprova a aquisição de títulos públicos no valor total de R\$49.684.536,03 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos) isto é, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, conforme estabelece o inciso II do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976 c/c o artigo 27 da Lei nº 4.595/1964, composto de 1 (uma) página;
- (ix) 3 (três) vias da página 158 do Diário Oficial da União – Seção 3, publicado em 8 de maio de 2025, que contém a autorização pelo Banco Central do Brasil para funcionamento da Companhia, composta de 1 (uma) página;
- (x) Procuração outorgada pela Companhia, assinada digitalmente pelo Diretor de Operações da Companhia, o Sr. Daniel Rodrigues da Cunha Coimbra, conferindo poderes de representação da Companhia à Dra. Jaqueline Aparecida Ferreira Sluiuzas perante a JUCESP, composta de 2 (duas) páginas;




JUCESP

JUCESP

- (xi) Cópia do Documento de Identificação Civil RG do Diretor Comercial da Companhia, o Sr. Xiao Hua, expedido em 20/11/2015, composta de 1 (uma) página;
- (xii) Cópia da Carteira de Habilitação Nacional Digital do Diretor de Operações da Companhia, o Sr. Daniel Rodrigues da C. Coimbra, expedida em 22/03/2024, composta de 1 (uma) página; e
- (xiii) Cópia da Carteira da OAB/SP da Dra. Jaqueline Aparecida Ferreira Sluizas, expedida em 13/02/2009, composta de 1 (uma) página.

São Paulo/SP, 12 de maio de 2025.



Jaqueline Aparecida Ferreira Sluizas
OAB/SP 210.575



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo



NOME						NACIONALIDADE	
XIAO HUA						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	Casado(a)	213.329.608-55	45944781	6	20/11/2015	SSP	SP
DOMICILADO(A)						NUMERO	
Rua Doutor Orlando Feirabend Filho						70	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
Apt. 84		Parque Residencial Aquarius				12246-190	
MUNICIPIO						UF	
São José dos Campos						SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL				alex.xiao@sanygroup.com	
LOCALIDADE	Jacareí - SP	DATA	13/05/2025	Assinado	
NOME	XIAO HUA (Diretor Comercial)	ASSINATURA		XIAO HUA	
				21332960855	
				D4Sign	
				ICP Brasil	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME DANIEL RODRIGUES DA CUNHA COIMBRA				NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 324.845.368-01	RG/RNE 24443633	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2024
DOMICILADO(A) Alameda Lorena				ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	
COMPLEMENTO Apt. 61		DISTRITO/BAIRRO Jardim Paulista		UF SP	
MUNICÍPIO São Paulo				CEP 01424-005	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Jacareí - SP	DATA	13/05/2025
NOME	DANIEL RODRIGUES DA CUNHA COIMBRA (Diretor Operacional)	ASSINATURA	<p><small>daniel.coimbra@sanygroup.com</small></p> <p>Assinado DANIEL RODRIGUES DA CUNHA COIMBRA 32484536801</p> <p>D4Sign </p>

